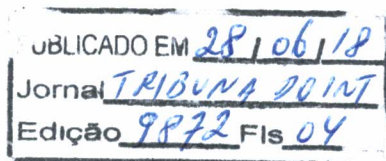




LEI Nº 1020/2018



Altera a denominação de “Convênio” para “Termo de Colaboração”, nas Leis Ordinárias Municipais nºs 922/2016, 924/2016, 925/2016, 926/2016, 927/2016, 928/2016 e 030/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na ementa, no artigo 1º, no artigo 3º e no artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 922, de 16 de dezembro de 2016, onde se lê “Convênio”, leia-se “Termo de Colaboração”.

Art. 2º Na ementa, no artigo 1º, no artigo 2º e no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 924, de 16 de dezembro de 2016, onde se lê “Convênio”, leia-se “Termo de Colaboração”.

Art. 3º Na ementa, no artigo 1º, no parágrafo Único, no artigo 2º, no artigo 3º e no artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 925, de 16 de dezembro de 2016, onde se lê “Convênio”, leia-se “Termo de Colaboração”.

Art. 4º Na ementa, no do artigo 1º, no parágrafo Único, no artigo 2º, no artigo 3º e no artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 926, de 16 de dezembro de 2016, onde se lê “Convênio”, leia-se “Termo de Colaboração”.

Art. 5º Na ementa, no do artigo 1º, no artigo 2º, no artigo 3º e no artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 927, de 16 de dezembro de 2016, onde se lê “Convênio”, leia-se “Termo de Colaboração”.

Art. 6º Na ementa, no artigo 1º, no artigo 2º, no artigo 3º e no artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 928, de 16 de dezembro de 2016, onde se lê “Convênio”, leia-se “Termo de Colaboração”.

Art. 7º Na ementa, no artigo 1º, no parágrafo único, no artigo 2º, no artigo 3º e no artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 930, de 16 de dezembro de 2016, onde se lê “Convênio”, leia-se “Termo de Colaboração”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 26 de junho de 2018.

João Claudio Romero
Prefeito Municipal